



Prefeitura Municipal de Jaqueira - PE

Administrando para o Povo

**LEI Nº 127/2004
DE 30 DE JULHO DE 2004**

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder gratificação aos marchantes e motoristas de praça do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anualmente uma bonificação aos marchantes bem como aos motoristas de praça do município.

Art. 2º - A gratificação que trata o artigo anterior será concedida aos que comprovam os desfechos de suas funções no município, obedecidos aos seguintes critérios:

- I – Os marchantes terão que terem abatidos bovinos, suínos e caprinos, em pelo menos 90% (noventa por cento) das feiras anuais.
- II – As gratificações dadas para bovinos, suínos e caprinos será direcionada com seus respectivos proprietários.
- III – Entendem-se por motorista de praça, taxista e moto-taxista que tenha alvará do município.
- IV – Os valores a serem repassados serão oriundos de receitas próprias, conforme disponibilidade dos recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA (PE), em 30 de julho de 2004.


Fernando do Rego Barros
- Prefeito -